



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.004/2018, de 20 de dezembro de 2018.

Acrescenta §3º ao art. 110 da Lei Municipal nº 1.947/2018, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Céu Azul.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 110 da Lei Municipal nº 1.947/2018, de 15 de junho de 2018, com a seguinte redação:

Art. 110. ...

“§3º Aos profissionais do magistério estáveis fica assegurado, para avanço horizontal, a continuidade do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, contados a partir da última progressão funcional estabelecida no § 1º do art. 22 da Lei nº 624/2007, de 21 de novembro de 2007.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos legais.

GABINETE DO PREFEITO DE CÉU AZUL - PR, em 20 de dezembro de 2018.

Germano Bonamico
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 20/12/2018

Página: 2 edição 2055